

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 898/2023

AUTORES:

DEPUTADO COBRA REPORTER, DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADO
HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA CULTURA LIBANESA”, OBJETIVANDO A
VALORIZAÇÃO DOS IMIGRANTES LIBANESES E DAS MÚLTIPLAS
EXPRESSÕES CULTURAIS DO LÍBANO NO ÂMBITO TERRITORIAL DO
ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 898/2023

Institui o “Dia Estadual da Cultura Libanesa”, objetivando a valorização dos imigrantes libaneses e das múltiplas expressões culturais do Líbano no âmbito territorial do Estado do Paraná.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual da Cultura Libanesa”, a ser realizada anualmente no dia 25 (vinte e cinco) do mês de março, data que celebra-se o “Dia Nacional da Comunidade Árabe”, instituída pela Lei Federal nº 11.764, de 05 de agosto de 2008.

Art. 2º O “Dia Estadual da Cultura Libanesa” de que trata esta Lei, tem como finalidade valorizar as múltiplas expressões culturais libanesas no âmbito territorial do Estado do Paraná, observando suas raízes históricas, linguísticas, valores, crenças, tradições, manifestações sociais legítimas, artísticas, religiosas, culinárias e gastronômicas, bem como de seu povo, considerando os imigrantes, nascentes no Líbano ou descendentes de libaneses, e a importância da comunidade libanesa para o desenvolvimento socioeconômico e na identidade multicultural paranaense.

Art. 3º Insere o “Dia Estadual da Cultura Libanesa” de que trata esta Lei, no Calendário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Cobra Repórter

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tomamos a liberdade de apresentar para receber o devido apoio dos Deputados e Deputadas desta Assembleia Legislativa, a presente proposta de Projeto de Lei que pretende incluir no Calendário Oficial de Eventos do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Estado do Paraná o "Dia Estadual da Cultura Libanesa", a ser celebrado anualmente no vigésimo quinto dia do mês de março, data que comemora-se o "Dia Nacional da Comunidade Árabe", instituída pela Lei Federal nº 11.764, de 05 de agosto de 2008.

Trata-se de um pedido genuíno oficializado pela comunidade libanesa em nosso Estado, que tenciona instituir um dia específico no Paraná, celebrando e valorizando a cultura do seu país.

Recepcionando e reconhecendo a importância desse pedido, objetivamos através deste Projeto de Lei, valorizar as múltiplas expressões culturais libanesas no Estado, bem como dos imigrantes que vieram ao Brasil, especialmente aqueles que elegeram o Paraná como a terra para buscar novas oportunidades, sejam eles nascentes no Líbano ou descendentes de libaneses.

Os imigrantes libaneses e seus descendentes contribuem grandemente com sua força de trabalho para o desenvolvimento do Paraná e do país como um todo, especialmente no setor da ciência, do comércio e da cultura.

Sob uma perspectiva histórica, informações publicadas pelo IBGE mostram que os povos árabes emigraram, basicamente, por motivos religiosos e por motivos econômico-sociais ligados à estrutura agrária dos países de origem.

Os imigrantes começaram a chegar ao Brasil no final do século XIX, vindos, majoritariamente, do Líbano e da Síria. A maioria chegava via Porto de Santos e depois, se dispersava para as várias regiões do país. Segundo a Associação Árabe de Beneficência (Saben), existem relatos de que o primeiro árabe chegou ao Paraná em 1878.

Esses imigrantes enfrentaram grandes desafios ao saírem de seu país de origem, desejosos em concretizar seus sonhos e auxiliar financeiramente suas famílias, buscando a possibilidade de trabalhar e progredir profissionalmente. Esse fato culminou na consolidação de uma comunidade árabe muito representativa no país, especialmente no Estado do Paraná, possuindo grandes grupos libaneses nos Municípios de Foz do Iguaçu, Curitiba, Londrina e Guarapuava, por exemplo.

Em 2022, a Câmara Municipal do Município de Foz de Iguaçu parabenizou a 2ª maior colônia libanesa do país, que fica no município iguaçuense, sendo essa uma das maiores da América do Sul.

No Município de Londrina, neste ano de 2023, está sendo inaugurada a Praça da República do Líbano, sendo uma merecida homenagem à valorosa comunidade libanesa naquele município.

É conhecimento de todos que a comunidade libanesa no Paraná possui uma participação notória e de excelência em vários setores da economia, com a atuação de profissionais brilhantes, esforçados e atuantes em várias áreas do conhecimento, como na odontologia, advocacia, engenharia e farmacologia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No comércio, o Centro da capital paranaense e em vários outros pólos comerciais do Estado, é nítida a presença de comerciantes libaneses ou de descendentes, que através de sua admirável cultura, proporcionam experiências culinárias únicas, com temperos e técnicas gastronômicas apaixonantes, exercendo, também, outras atividades empreendedoras com excelência.

Na medicina, a cultura libanesa é robusta e se faz igualmente presente, contribuindo para o avanço da saúde pública brasileira e paranaense. A Associação Médica Líbano-Brasileira - AMLB, que mantém o intercâmbio cultural entre médicos brasileiros e libaneses, promovendo cultura, bem-estar e saúde à população do Brasil e do Líbano, promove periodicamente eventos que estimulam o desenvolvimento científico.

Este Projeto está devidamente amparado na previsão legal e fundamental de garantia e proteção da cultura, conforme elucida o Art. 215 da Constituição Federal de 1988, compreendendo também, a proteção e promoção da diversidade cultural, prevista nas diretrizes, estratégias e ações do Plano Nacional de Cultura (PNC), criado pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e nas disposições abarcadas no Art. 190 e seguintes, da Constituição do Estado do Paraná.

Nesse sentido, conclamo a todos os nossos queridos e queridos pares parlamentares desta Casa de Leis a procederem com o devido apoio à Proposta de Lei que ora apresentamos, sendo um tema importantíssimo para a valorização da cultura e do povo libanês.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. "território brasileiro e povoamento. árabes. razões da emigração árabe" Link de acesso em: < <https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/arabes/razoes-da-emigracao-arabe.html> > Acesso em 25 de outubro de 2023.

Associação Árabe de Beneficência - SABEN. Por Jamil Ibrahim Iskandar: "A IMIGRAÇÃO ÁRABE AO PARANÁ". Link de acesso em: < <https://www.saben.org.br/memoria-arabe> > . Acesso em 25 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu/PR. Por Diretoria de Comunicação: "Câmara parabeniza 2ª maior colônia árabe do país pelo dia 25 de março", em 25 de março de /2022, às 12h20. Link de acesso em: <<https://www.fozdoiguacu.pr.leg.br/institucional/noticias/camara-parabeniza-2a-maior-colonia-arabe-do-pais-pelo-dia-25-de-marco>> Acesso em 26 de outubro de 2023.

Associação Médica Líbano-Brasileira - AMLB. "Nossa Missão". Link de acesso em: <<https://www.aml-b.org/>> Acesso em 26 de outubro de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **898** e o código CRC **1D6C9A8B6B7D2BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12847/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 30 de outubro de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 898/2023**.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12847** e o código CRC **1C6A9A8B6B9B4FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 12859/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12859** e o código CRC **1C6A9F8E6F9F5ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 8235/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 31/10/2023, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8235** e o código CRC **1C6D9B8E7C0E4CA**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1700/2024

AUTORES:DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADO COBRA REPORTER

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO TIAGO AMARAL COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI 898/2023, QUE “INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA CULTURA LIBANESA”, OBJETIVANDO A VALORIZAÇÃO DOS IMIGRANTES LIBANESES E DAS MÚLTIPLAS EXPRESSÕES CULTURAIS DO LÍBANO NO ÂMBITO TERRITORIAL DO ESTADO DO PARANÁ”.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1700/2024

Requer a inclusão do Deputado Tiago Amaral como coautor do Projeto de Lei nº 898/2023 de autoria do Deputado Cobra Repórter

Senhor Presidente,

Os deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, **requerem**, depois de ouvido o Soberano Plenário, a inclusão do Deputado Tiago Amaral como coautor do Projeto de Lei nº 898/2023, de autoria do Deputado Cobra Repórter, que *“Institui o “Dia Estadual da Cultura Libanesa”, objetivando a valorização dos imigrantes libaneses e das múltiplas expressões culturais do Líbano no âmbito territorial do Estado do Paraná”*.

Curitiba – PR, 20 de junho de 2024.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual

COBRA REPÓRTER

Deputado Estadual



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2024, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2024, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1700** e o
código CRC **1B7A1A8B9A0B5EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16592/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Tiago Amaral, como coautor do Projeto de Lei nº898/2023, de autoria do Deputado Cobra Repórter, conforme o protocolo de nº 1700/2024.

Curitiba, 1 de julho de 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16592** e o código CRC **1C7A1F9F8E6F1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10421/2024

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 18:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10421** e o código CRC **1E7E1A9D8D6D2EC**

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1776/2024

AUTORES:

DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI, DEPUTADO
COBRA REPORTER

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO HUSSEIN BAKRI COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI 898/2023, QUE “INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA CULTURA LIBANESA”, OBJETIVANDO A VALORIZAÇÃO DOS IMIGRANTES LIBANESES E DAS MÚLTIPLAS EXPRESSÕES CULTURAIS DO LÍBANO NO ÂMBITO TERRITORIAL DO ESTADO DO PARANÁ”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1776/2024

Requer a inclusão do Deputado Hussein Bakri como coautor do Projeto de Lei 898/2023, que “Institui o “Dia Estadual da Cultura Libanesa”, objetivando a valorização dos imigrantes libaneses e das múltiplas expressões culturais do Líbano no âmbito territorial do Estado do Paraná”

Senhor Presidente,

Os deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, depois de ouvido o Soberano Plenário, **requerem a inclusão do Deputado Hussein Bakri como coautor do Projeto de Lei nº 898/2023**, de autoria dos Deputados Cobra Repórter e Tiago Amaral, que “*Institui o “Dia Estadual da Cultura Libanesa”, objetivando a valorização dos imigrantes libaneses e das múltiplas expressões culturais do Líbano no âmbito territorial do Estado do Paraná*”.

Curitiba – PR, 08 de julho de 2024.

TIAGO AMARAL

Deputado Estadual

COBRA REPÓRTER

Deputado Estadual

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 10:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 10:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO COBRA REPORTER

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 11:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1776** e o código CRC **1F7C2F0A4C4D5CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16728/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Hussein Bakri, como coautor do Projeto de Lei nº 898/2023, de autoria dos Deputados Cobra Repórter e Tiago Amaral, conforme o protocolo de nº 1776/2024.

Curitiba, 8 de julho 2024.

Guilherme Locatelli
Mat. 21.733



GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES

Documento assinado eletronicamente em 08/07/2024, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16728** e o código CRC **1E7B2E0C4E6F3BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10511/2024

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/07/2024, às 09:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10511** e o código CRC **1A7B2F0A4A6F3EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 588/2024

PARECER DE INSTRUÇÃO TÉCNICA DA CCJ

PL Nº 898/2023

AUTORIA: DEPUTADO COBRA REPÓRTER, DEPUTADO TIAGO AMARAL, DEPUTADO HUSSEIN BAKRI.

“Institui o “Dia Estadual da Cultura Libanesa”, objetivando a valorização dos imigrantes libaneses e das múltiplas expressões culturais do Líbano no âmbito territorial do Estado do Paraná.”

PREÂMBULO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Cobra Repórter, Deputado Tiago Amaral e Deputado Hussein Bakri, autuado sob o nº 898/2023, que visa instituir o “Dia Estadual da Cultura Libanesa”, objetivando a valorização dos imigrantes libaneses e das múltiplas expressões culturais do Líbano no âmbito territorial do Estado do Paraná.

Em sua justificativa, como resposta a um pedido genuíno oficializado pela comunidade libanesa no Paraná, a proposta aduz a importância de valorizar as múltiplas expressões culturais libanesas no Estado, bem como a intenção de homenagear àqueles que elegeram o Paraná como a terra para buscar novas oportunidades, sejam eles nascidos no Líbano ou descendentes de libaneses. Os imigrantes libaneses e seus descendentes contribuem grandemente com sua força de trabalho para o desenvolvimento do Paraná e do país como um todo, especialmente no setor da ciência, medicina, comércio, gastronomia e da cultura.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o presente projeto encontra amparo no art. 65 da Constituição do Estado do Paraná. Seguindo a mesma orientação, observa o art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir data comemorativa em homenagem à imigração libanesa.

A matéria em análise encontra previsão no art. 24, inciso VII e IX da Constituição Federal, que traz a competência



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

concorrente entre a União e os Estados para legislar sobre a proteção ao patrimônio histórico e cultural, bem como sobre cultura:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
(...)

IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

A Constituição do Estado do Paraná traz previsão semelhante em seu art. 13:

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:
(...)

VII - proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
(...)

IX – educação, cultura, ensino e desportos;

Ainda, dispõe a Constituição Federal, em seu art. 215, a responsabilidade do Estado em apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A Constituição Estadual também prevê, em seu art. 190, o incentivo à cultura por parte do Poder Público:

Art. 190. A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos, estadual e municipal, com a participação de todos os segmentos sociais, visando à realização dos valores essenciais da pessoa.

No caso em análise, existe a pretensão de homenagear uma comunidade que possui grande relevância histórica e cultural em nosso Estado, que conta com um expressivo número de representantes, que buscam manter as tradições de sua origem.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 06 de agosto de 2024.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2024, às 16:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **588** e o código CRC **1B7B2B2B9C7E3DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17160/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 898/2023, de autoria dos Deputados Cobra Repórter, Tiago Amaral e Hussein Bakri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 6 de agosto de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de agosto de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 10:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17160** e o código CRC **1B7F2F3C0F3F6DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10728/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Cultura.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2024, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10728** e o código CRC **1A7D2A3C0B3F6CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 733/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 898/2023

Projeto de Lei nº 898/2023

Autor: Dep. Cobra Repórter, Tiago Amaral e Hussein Bakri

DA COMISSÃO DE CULTURA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 898/2023. INSTITUI O DIA ESTADUAL DA CULTURA LIBANESE”, OBJETIVANDO A VALORIZAÇÃO DOS IMIGRANTES LIBANESES E DAS MÚLTIPLAS EXPRESSÕES CULTURAIS DO LÍBANO NO ÂMBITO TERRITORIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria dos Deputados Cobra Repórter, Tiago Amaral e Hussein Bakri, tem como objetivo instituir o dia estadual da cultura libanesa”, objetivando a valorização dos imigrantes libaneses e das múltiplas expressões culturais do Líbano no âmbito territorial do estado do Paraná.

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Cultura, em consonância ao disposto no artigo 58, do REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Cultura manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relacionada ao desenvolvimento cultural, arqueológico, artístico e ao patrimônio histórico.

O Projeto de Lei tem por objetivo instituir o dia estadual da cultura libanesa”, objetivando a valorização dos imigrantes libaneses e das múltiplas expressões culturais do Líbano no âmbito territorial do estado do Paraná.

O “Dia Estadual da Cultura Libanesa” de que trata esta Lei, tem como finalidade valorizar as múltiplas expressões



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

culturais libanesas no âmbito territorial do Estado do Paraná, observando suas raízes históricas, linguísticas, valores, crenças, tradições, manifestações sociais legítimas, artísticas, religiosas, culinárias e gastronômicas, bem como de seu povo, considerando os imigrantes, nascentes no Líbano ou descendentes de libaneses, e a importância da comunidade libanesa para o desenvolvimento socioeconômico e na identidade multicultural paranaense.

Trata-se de um pedido genuíno oficializado pela comunidade libanesa em nosso Estado, que tenciona instituir um dia específico no Paraná, celebrando e valorizando a cultura do seu país.

Recepcionando e reconhecendo a importância desse pedido, objetivamos através deste Projeto de Lei, valorizar as múltiplas expressões culturais libanesas no Estado, bem como dos imigrantes que vieram ao Brasil, especialmente aqueles que elegeram o Paraná como a terra para buscar novas oportunidades, sejam eles nascentes no Líbano ou descendentes de libaneses.

Os imigrantes libaneses e seus descendentes contribuem grandemente com sua força de trabalho para o desenvolvimento do Paraná e do país como um todo, especialmente no setor da ciência, do comércio e da cultura.

Sob uma perspectiva histórica, informações publicadas pelo IBGE mostram que os povos árabes emigraram, basicamente, por motivos religiosos e por motivos econômico-sociais ligados à estrutura agrária dos países de origem.

Os imigrantes começaram a chegar ao Brasil no final do século XIX, vindos, majoritariamente, do Líbano e da Síria. A maioria chegava via Porto de Santos e depois, se dispersava para as várias regiões do país. Segundo a Associação Árabe de Beneficência (Saben), existem relatos de que o primeiro árabe chegou ao Paraná em 1878.

Esses imigrantes enfrentaram grandes desafios ao saírem de seu país de origem, desejosos em concretizar seus sonhos e auxiliar financeiramente suas famílias, buscando a possibilidade de trabalhar e progredir profissionalmente. Esse fato culminou na consolidação de uma comunidade árabe muito representativa no país, especialmente no Estado do Paraná, possuindo grandes grupos libaneses nos Municípios de Foz do Iguaçu, Curitiba, Londrina e Guarapuava, por exemplo.

Em 2022, a Câmara Municipal do Município de Foz de Iguaçu parabenizou a 2ª maior colônia libanesa do país, que fica no município iguaçuense, sendo essa uma das maiores da América do Sul.

No Município de Londrina, neste ano de 2023, está sendo inaugurada a Praça da República do Líbano, sendo uma merecida homenagem à valorosa comunidade libanesa naquele município.

É conhecimento de todos que a comunidade libanesa no Paraná possui uma participação notória e de excelência em vários setores da economia, com a atuação de profissionais brilhantes, esforçados e atuantes em várias áreas do conhecimento, como na odontologia, advocacia, engenharia e farmacologia.

No comércio, o Centro da capital paranaense e em vários outros pólos comerciais do Estado, é nítida a presença de comerciantes libaneses ou de descendentes, que através de sua admirável cultura, proporcionam experiências culinárias únicas, com temperos e técnicas gastronômicas apaixonantes, exercendo, também, outras atividades empreendedoras com excelência.

Na medicina, a cultura libanesa é robusta e se faz igualmente presente, contribuindo para o avanço da saúde pública brasileira e paranaense.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A Associação Médica Líbano-Brasileira - AMLB, que mantém o intercâmbio cultural entre médicos brasileiros e libaneses, promovendo cultura, bem-estar e saúde à população do Brasil e do Líbano, promove periodicamente eventos que estimulam o desenvolvimento científico.

Este Projeto está devidamente amparado na previsão legal e fundamental de garantia e proteção da cultura, conforme elucida o Art. 215 da Constituição Federal de 1988, compreendendo também, a proteção e promoção da diversidade cultural, prevista nas diretrizes, estratégias e ações do Plano Nacional de Cultura (PNC), criado pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, e nas disposições abarcadas no Art. 190 e seguintes, da Constituição do Estado do Paraná.

Isso posto, considerando a Competência desta Comissão de Cultura o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontramos óbice à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista a adequação dos preceitos legais desejados de atuação desta

Comissão de Cultura.

Curitiba, 21 de outubro de 2024

DEP. NELSON JUSTUS

Presidente

DEP. Cloara Pinheiro

Relator



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **733** e o código CRC **1F7D2D9B5A3D7AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17958/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 898/2023, de autoria dos Deputados Russein Bakri, Tiago Amaral e Cobra Repórter, recebeu parecer favorável na Comissão de Cultura. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de outubro de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Cultura.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 11:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17958** e o código CRC **1F7B2A9C6C0F8FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11122/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11122** e o código CRC **1E7E2A9E6B0A8BE**